PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 01 / 09 / 2015
N.º 7371 Pág. C9
Caderno:

PLL 6/2015

LEI 2.670, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a divulgação da demanda atendida e lista de espera por vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e Creches de Ivaiporã/PR.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Secretaria Municipal de Educação divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil e creches de Ivaiporã.

§ 1º A divulgação de que trata o *"caput"* deverá ser feita em uma página própria e oficial na Internet hospedado na Homepage da prefeitura de Ivaiporã, em prazo nunca superior a 1 (um) mês após o início do ano letivo.

§ 2º A divulgação de que trata o "*caput*" deverá ser feita através do Diário Oficial do Município, em prazo nunca superior a 1 (um) mês após o início do ano letivo, e a lista deverá ser fixada nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).

Art. 2° O Poder Executivo Municipal regulamentará este projeto de Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (28/8/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal